

08-08-2005.

E.M. nº 018-2005/CONSEA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Por meio da EM no. 017-2005/CONSEA, encaminhamos proposições deste Conselho com vistas à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2006. Dentre as várias propostas, contemplou-se a Alimentação Escolar, objetivando sua ampliação, de forma a atender aos alunos da Educação de Jovens e Adultos e do Ensino Médio. No entanto, Senhor Presidente, constatamos que o atendimento deste último grupo depende ainda de autorização legal, medida que demandará tempo e, portanto, poderá comprometer ou inviabilizar a plena utilização da dotação orçamentária, caso viabilizada. Por outro lado, aquela proposta considerou a manutenção do atual valor per capita repassado pelo Governo Federal, de R\$0,18 (dezoito centavos de real) por aluno por dia letivo, visando não sobrecarregar o Orçamento face ao custo da inclusão do Ensino Médio. Isso significava, no entanto, interromper a recuperação desse valor, iniciada no ano de 2004.

Após contatos com a equipe do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE do Ministério da Educação, entendemos ser mais adequado retificar a proposição original do CONSEA. Em substituição, propomos que seja dado prosseguimento à estratégia de recuperação do valor “per capita” repassado, chegando a R\$0,23 (vinte e três centavos de real) por aluno por dia letivo. Ressaltamos aqui a importância da decisão tomada por Vossa Excelência de romper o congelamento imposto ao Programa por dez anos, bem como a expectativa hoje existente de que, até o final de seu mandato, o valor do repasse esteja plenamente recuperado. Sugerimos, ainda, que o valor atualmente repassado para a alimentação escolar dos indígenas e quilombolas, de R\$0,34 (trinta e quatro centavos de real), seja mantido.

Dessa forma, propomos que o OGU 2006 contemple uma dotação de R\$1.864.692.216,00 (um bilhão, oitocentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e dezesseis reais), alocados na Ação 0513 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica do Programa 1061 - Brasil Escolarizado / Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE. Essa dotação permitirá o atendimento de cerca de quarenta milhões de alunos da educação infantil e ensino fundamental, incluindo-se indígenas, quilombolas e os alunos da Educação de Jovens e Adultos. Em paralelo, apoiaremos os esforços para que se promova a alteração legal necessária ao atendimento dos alunos do Ensino Médio com a alimentação escolar.

Certos de mais uma vez contar com sua compreensão e apoio ao fortalecimento desse importante instrumento de combate à fome e promoção da segurança alimentar e nutricional, desde já agradecemos.

Respeitosamente,

Francisco Menezes
Presidente do CONSEA